

03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta dos Processos nºs SEI-070002/001154/2022 e nº EXT-PD/10/9629/2020, referentes ao requerimento de licenciamento ambiental da empresa TERRAMAC-I PAVIMENTAÇÃO LTDA. - EPP para a implantação de marcos, sistema de drenagem e adequação de infraestrutura de apoio destinados à atividade de extração de areia em leito de rio, localizada na Gleba Madressilva, Sítio São José Lote 33, Córrego do Outro, Município de Macaé;

- a Lei Estadual nº 6.373, de 27/12/2012, alterada pela Lei Estadual nº 6.429/2013, de 05/04/2013, que dispõe sobre critérios gerais para licenciamento ambiental de extração de bens minerais de utilização imediata na construção civil;

- o Parecer Técnico de Licença Ambiental Integrada nº 143/2021, de 21/12/2021, da SUPMA/INEA;

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 para a empresa TERRAMAC-I PAVIMENTAÇÃO LTDA. - EPP para a implantação de marcos, sistema de drenagem e adequação de infraestrutura de apoio destinados à atividade de extração de areia em leito de rio, localizada na Gleba Madressilva, Sítio São José Lote 33, Córrego do Outro, Município de Macaé, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental - PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada - PRAD.

Art. 2º - Determinar ao INEA que inclua nas condicionantes da Licença Ambiental Integrada - LAI a apresentação do monitoramento da icnofauna no rio São Pedro, no trecho no interior da Poligonal objeto do licenciamento.

Art. 3º - Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2022

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Id: 2373099

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.533 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

EXPEDE LICENÇA DE INSTALAÇÃO.

O PRSIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, em reunião de 08/02/2022, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta dos Processos nºs SEI-070002/001522/2022 e PD-07/014.1457/2019, referentes ao requerimento de Licença de Instalação - LI da empresa KATRIUM INDÚSTRIAS QUÍMICAS S/A para implantação do projeto de conversão e atualização tecnológica contemplando a instalação das unidades de eletrólise com nova tecnologia de membranas, de tratamento de salmoura, de secagem de cloro, de produção de hipoclorito e abatimento de cloro, de concentração de potassa cáustica, a substituição dos eletrolisadores componentes da atual tecnologia de membranas, a instalação de sistemas de utilidades industriais (gerador de energia de 400kva, duas torres de resfriamento (500.000kcal/h), sistema adicional de água gelada, circuito adicional de água desmineralizada, caldeira a vapor com capacidade de produção 4t/h), a realocação do prédio do refeitório e do estacionamento de veículos, além das obras de adequação nas redes de drenagem pluvial, industrial e sanitária e da estação de tratamento de despejos industriais (ETDI), localizado na Estrada João Paulo nº 530, Honório Gurgel, Município do Rio de Janeiro;

- o Parecer Técnico de Licença de Instalação - LI nº 189/2022, de 01/02/2022, da GELIN/DILAM/INEA;

DELIBERA:

Art. 1º - Expedir Licença de Instalação para a empresa KATRIUM INDÚSTRIAS QUÍMICAS S/A para implantação do projeto de conversão e atualização tecnológica contemplando a instalação das unidades de eletrólise com nova tecnologia de membranas, de tratamento de salmoura, de secagem de cloro, de produção de hipoclorito e abatimento de cloro, de concentração de potassa cáustica, a substituição dos eletrolisadores componentes da atual tecnologia de membranas, a instalação de sistemas de utilidades industriais (gerador de energia de 400kva, duas torres de resfriamento (500.000kcal/h), sistema adicional de água gelada, circuito adicional de água desmineralizada, caldeira a vapor com capacidade de produção 4t/h), a realocação do prédio do refeitório e do estacionamento de veículos, além das obras de adequação nas redes de drenagem pluvial, industrial e sanitária e da estação de tratamento de despejos industriais (ETDI), localizada na Estrada João Paulo nº 530, Honório Gurgel, Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - O prazo de validade da Licença de Instalação deve ser de 72 (setenta e dois) meses.

Art. 2º - Encaminhar o processo ao INEA para as providencias cabíveis.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2022

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Id: 2373100

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA CEASA Nº 07 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-020004/000135/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão Permanente de Procedimentos licitató-

rios, em atendimento a Lei nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos, com vigência a partir de janeiro/2022, conforme abaixo:

PRESIDENTE DA COMISSÃO:

Lucio Albano da Costa Filho, ID 2808824-7;

PRESIDENTE SUBSTITUTO:

Shirlei Amaro Avena Weisz, ID 5102200-1;

EQUIPE DE APOIO:

Shirlei Amaro Avena Weisz, ID 5102200-1
Joubert Moura da Rocha, ID 1905043-7;

MEMBROS SUPLENTEs:

André Luiz Santos Dias, ID 2810580-0
Kleber Domiciniano dos Santos Dias, ID 2815465-7.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2022

BIANCA DE CARVALHO
Diretora-Presidente

Id: 2372855

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 10/02/2022

PROCESSO Nº SEI-020002/000007/2022- RATIFICO a inexigibilidade de Licitação em conformidade com o artigo 30 "caput" da Lei nº 13.303/2016, nos termos do parecer da Douta Assessoria Jurídica, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a favor da AGUAS DO RIO 1 SPE S.A, referente à prestação de serviços de fornecimento de água, pelo período de janeiro a dezembro de 2022, nos termos da Autorização da Diretoria de Administração e Finanças, autoridade ordenadora de despesas.

Id: 2373230

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
DO DE 09/02/2022
PÁGINA 25 - 1º COLUNA

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 07/02/2022

Processo nº SEI 180002/000032/2022
Onde se lê : MARIANA LEIVAS LOURENÇO - CPF 103.090.117-10
Leia-se: BOCA PRODUÇÃO LTDA - CNPJ 29.856.433/0001-25

Id: 2373177

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEEL Nº 252 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

CONSTITUI COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no exercício de suas atribuições legais com fundamento na Lei Estadual nº 5.799 de 20 de agosto de 2010, alterada pela Lei Estadual nº7.735 de 09 de outubro de 2017, que dispõe sobre a implementação do Programa Bolsa Atleta, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, no respectivo Decreto nº 47.949 de 09 de fevereiro de 2022. Processo nº SEI-300001/000083/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento do Programa Bolsa Atleta com vistas à seleção, avaliação e monitoramento do Programa Bolsa Atleta, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, bem como a aplicação da normatização de implementação e controle do referido Programa.

Art. 2º - A Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento que procederá a seleção dos candidatos ao benefício do Programa Bolsa Atleta de acordo com os requisitos previstos na Lei Estadual nº 5.799 de 20 de agosto de 2010, alterada pela Lei Estadual nº7.735 de 09 de outubro de 2017, no Decreto nº 47.949 de 09 de fevereiro de 2022 será constituída por, no mínimo, 05 (cinco) membros, na seguinte forma:

Presidente - Erinaldo Batista das Chagas - ID funcional - nº 5125172-8

Membro Titular - Fábio Alves de Lemos - ID funcional - nº 4212534-0

Membro Titular - André Ricardo Brandão dos Santos Vasquez - ID. funcional - nº 5117109-0

Membro Suplente - Almir Ernani de Souza - ID funcional - nº 5116204-0

Membro Suplente - Luiz Carlos Rabelo Campos - ID funcional - nº 5117007-8

Art. 3º - São atribuições da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento:

I - a normatização dos procedimentos no âmbito do Programa Bolsa Atleta.

II - analisar, coordenar, supervisionar e deliberar sobre a concessão, a suspensão, o cancelamento e, quando couber, o quantitativo das Bolsas-Atleta;

III - avaliar, julgar, classificar e aprovar os documentos apresentados pelos atletas quando das inscrições;

IV - receber denúncias e sugestões e dar-lhes encaminhamento adequado;

V - julgar os recursos administrativos interpostos nas etapas do processo seletivo;

VI - acompanhar as atividades dos atletas beneficiados com o Programa no cumprimento dos requisitos e condições necessárias à manutenção do benefício;

VII - receber os relatórios de execução de cada atleta para encaminhamento ao setor de prestação de contas para análise e aprovação.

VIII - produzir o Manual do Atleta do Programa Bolsa Atleta no âmbito do Estado do Rio de Janeiro contendo todas as informações, orientações e vedações que o programa apresenta que será entregue ao atleta no ato de assinatura do Termo de Adesão ao Programa.

IX - resolver os casos omissos na legislação e nos demais regulamentos expedidos no âmbito do Programa Bolsa-Atleta do Estado do Rio de Janeiro.

X - os procedimentos para seleção dos candidatos obedecerão ao disposto na Lei Lei Estadual nº 5.799 de 20 de agosto de 2010, alterada pela Lei Estadual nº7.735 de 09 de outubro de 2017, no Decreto nº 47.949 de 09 de fevereiro de 2022 e demais normas expedidas pela Secretaria de Estado de Esportes e Lazer do Rio de Janeiro.

§ 1º - O Presidente da Comissão atuará como gestor do Programa Bolsa Atleta.

§ 2º - A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para esclarecer dúvidas ou omissões.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2022

GUTEMBERG FONSECA
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Id: 2373036

Secretaria de Estado das Cidades

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 03.02.2022

PROCESSO Nº SEI-330026/000041/2022- Fundamentado no Parecer nº 50 DER/ASSJUR SEI- 27963398, na manifestação da Assessoria de Controle Interno SEI-27997697 e da Controladoria SEI-28076466 **AUTORIZO** a elaboração do Termo Aditivo de Adequação do Cronograma Físico-financeiro do Contrato nº098/2021, sem acréscimo no valor contratual, início dos serviços em 15/12/2021, com seu término previsto para 09/12/2022, considerando o prazo de execução de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos Doc. SEI (27916133), cujo objeto "EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO, COM MELHORIAS OPERACIONAIS NA RJ-107, MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA REDE DE DRENAGEM EXISTENTE, RECOMPOSIÇÃO E ACRÉSCIMOS DOS MUROS DE CONTENÇÕES EXISTENTES", a cargo da Empresa ERWL CONSTRUÇÕES LTDA, processo origem SEI 160002/000168/2021 fica APROVADO o novo Cronograma Físico-Financeiro SEI- 27914586.

DE 04.02.2022

PROCESSO Nº SEI-330026/000026/2022 - Fundamentado no art. 58, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93. Decreto Estadual n.º 45.600/2016. Enunciado n.º 29 da PGE. Conforme Parecer nº 49 DER/ASSJUR SEI-27950772, manifestação da Assessoria de Controle Interno SEI-28066512 e Controladoria SEI-28087754. **AUTORIZO** a elaboração Termo de Adequação do Cronograma Físico-Financeiro do contrato nº 054/2021, decorrente do lapso temporal da data da adjudicação da execução dos serviços e o início dos serviços em 23/08/2021, com seu término previsto para 23/04/2022, considerando o prazo de execução de 08 (oito) meses, cujo objeto refere-se a "SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO RODOVIÁRIA COM EXECUÇÃO DE REPAROS LOCALIZADOS E POSTERIOR APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO E RENOVAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA RJ-143 ENTRE AS LOCALIDADES DE CONSERVATÓRIA E RANCHO NOVO", a cargo da Empresa PLURAL ENGENHARIA LTDA - ME, com Cronograma Físico-Financeiro SEI- 27561317 e com o Processo Origem SEI-330026/000040/2021.

PROCESSO Nº SEI-330026/000042/2022 - Fundamentado no art. 58, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93. Decreto Estadual n.º 45.600/2016. Enunciado n.º 29 da PGE. Conforme Parecer nº 48 DER/ASSJUR SEI-27943216, Assessoria de Controle Interno SEI-27992111 e Controladoria SEI-28096979. **AUTORIZO** à elaboração do Termo de Adequação do Cronograma Físico-Financeiro do contrato nº 093/2021, decorre do lapso temporal da data da adjudicação da execução dos serviços e o início dos serviços em 15/12/2021, com seu término previsto para 14/03/2022, considerando o prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos, cujo objeto refere-se a "EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DAS PASSARELAS, LOCALIZADAS NA RODOVIA AMARAL PEIXOTO RJ -106, PRÓXIMO AO KM 107 E AO KM 111 E COORDENADAS REFERENCIADAS PELO GOOGLE EARTH N-7472167,91 / E-794309,90 E N-7472789,11/ E-796373,25, RESPECTIVAMENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ", a cargo da Empresa MEGA ENGENHARIA EIRELI, com Cronograma Físico-Financeiro SEI-27919581 e com o Processo Origem SEI-160002/000132/2021.

PROCESSO Nº SEI-330026/000043/2022 - Fundamentado no art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. Decreto Estadual nº 45.600/2016. Enunciado nº 29 da PGE. Conforme Parecer nº 53 DER/ASSJUR SEI-27988704, Assessoria de Controle Interno SEI-27996229 e Controladoria SEI-28089785. **AUTORIZO** à elaboração do Termo de Adequação do Cronograma Físico-Financeiro do contrato nº 094/2021, decorrente do lapso temporal da data da adjudicação da execução dos serviços e o início dos serviços em 15/12/2021, com seu término previsto para 14/03/2022, considerando o prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos, cujo objeto refere-se a "EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAIS DAS PASSARELAS, LOCALIZADA NA RODOVIA RJ-140 - PRÓXIMO AO KM 16, KM 18, KM 20 E AO KM 22, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO", a cargo da Empresa MEGA ENGENHARIA EIRELI, com Cronograma Físico-Financeiro SEI-27939769 e com o Processo Origem SEI-160002/000136/2021.

PROCESSO Nº SEI-330026/000045/2022 - Fundamentado no art. 58, inciso I e art. 65, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Decreto Estadual nº 45.600/2016. Enunciado nº 29 da PGE. Conforme Parecer nº 64 DER/ASSJUR SEI-28172826, manifestação da Assessoria de Controle Interno SEI-28200715 e Controladoria SEI-28255162. **AUTORIZO** à elaboração do Termo Adequação do Cronograma Físico-Financeiro do contrato nº 102/2021, decorrente do lapso temporal da data da adjudicação da execução dos serviços e o início dos serviços em 23/12/2021, com seu término previsto para 20/06/2022, considerando o prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias corridos, cujo objeto refere-se a "EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DO TRECHO DA RJ-127 NA ALTURA DO KM 09", a cargo da Empresa ASM CONSTRUÇÕES LTDA, com Cronograma Físico-Financeiro SEI- 28008424 e com o Processo Origem SEI-330026/000762/2021.

Id: 2373148

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO CONTROLADOR GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 126 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE INTEGRANTES DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO CONTINUADA DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO CORPORATIVA, CONTRATO 003/2021.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, considerando o Processo Administrativo nº SEI-320001/004440/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização, que tem como objeto a prestação de serviços de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa, tendo como contratada a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, Contrato nº 003/2021 - SEI 320001/004440/2021, sob a presidência do primeiro:

Luiz Augusto Guimarães Silva , ID 51000261, ocupante do cargo de assessor, para atuar como GESTOR;
Alexandre Mendes da Rocha, ID 43180310, ocupante do cargo de assessor, para atuar como FISCAL;
Leonardo Vianna Maldonado da Silva, ID 50962663, ocupante do cargo de assistente, para atuar como FISCAL;
Rodrigo Sampaio Correia da Rocha, ID 43192017, ocupante do cargo de assessor, para atuar como SUPLENTE

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 3º - A atuação da comissão não será remunerada e não implicará qualquer aumento de despesa pública.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data de 06 de Janeiro de 2021.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2021

JURANDIR LEMOS FILHO
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO CGE Nº 127 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

DESIGNA OS SERVIDORES ABAIXO INDICADOS PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR DE TRANSPORTES, SUPLENTE E AUXILIAR DE TRANSPORTES, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO ESTADUAL Nº 47.298/2020.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas, em conformidade com o Decreto nº 47.298, de 02 de outubro de 2020, que institui e regulamenta o novo Sistema de Governança e Gestão de Transportes do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SIGETRANSP,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 22 do Decreto nº 47.298, de 02 de outubro de 2020, sobre a designação de servidor, por meio de publicação em diário, para a função de Gestor de Transportes, com seu respectivo suplente e, quando necessário, a designação de um ou mais servidores para a função de Auxiliar de Transportes;

- o quanto consta do Processo Administrativo nº SEI-320001/000282/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para compor respectivamente as funções de Gestor de Transportes e respectivo suplente, bem como o Auxiliar de Transportes:
Gestor de Transportes: Rodrigo Sampaio Correia da Rocha, Id Funcional: 4319201-7;

Suplente: Rodrigo da Costa Frias - Id Funcional: 5124570-1;
Auxiliar de Transportes: Luiz Augusto Guimarães Silva, ID. Funcional 51000261.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2022

JURANDIR LEMOS FILHO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2373004

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 128 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE INTEGRANTES DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, e o disposto no Processo Administrativo nº SEI-320001/000336/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização, que tem como objeto a prestação de Serviços de Intermediação e Gerenciamento de Transporte Remunerado Privado Individual, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, tendo como contratada a empresa COOPATAXI C DE C E T DOS MAT DO M R JANEIRO LTDA, sob a presidência do primeiro:

Luiz Augusto Guimarães Silva, ID funcional nº 5100026-1, para atuar como **GESTOR**;

Rodrigo Sampaio Correia da Rocha, ID funcional nº 4319201-7, para atuar como **FISCAL**;

Paulo Tavares Ferreira, ID funcional nº 5121954-9, para atuar como **FISCAL**;

Vitor da Luz Rocha, ID funcional nº 4458471-7, para atuar como **SUPLENTE**.

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 3º - A atuação da comissão não será remunerada e não implicará qualquer aumento de despesa pública.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução CGE nº 83, de 17 de maio de 2021.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2022

JURANDIR LEMOS FILHO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2373066

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR GERAL

PORTARIA CGE Nº 160 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

INSTAURA TOMADA DE CONTAS NO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 7.989, de 14 de junho de 2018, e **CONSIDERANDO:**

- o disposto no Art. 3º da Deliberação n.º 279, de 24 de agosto de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, e no Art. 11 da Resolução CGE n.º 107, de 30 de novembro de 2021, que tratam da competência para instauração de tomada de contas e nos Arts. 10 e 55 da Lei Complementar Estadual nº 63, de 1º de agosto de 1990 que tratam de responsabilidade solidária;

- o prazo regulamentar previsto para conclusão de Tomadas de Contas constante no Parágrafo Único do Art. 207 da Lei Estadual nº 287/79;

- que a Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE/RJ tomou conhecimento da comunicação para instauração de tomada de contas especial por intermédio da Decisão Monocrática (SEI n.º 27528919), proferida nos autos do Processo TCE/RJ 100.700-1/2020, pela Conselheira Relatora Marianna Montebello Willemann, encaminhado pelo Ofício PRS/SSE/CGC 672/2022, de 14/01/2022 (SEI n.º 27528880),

- o constante dos autos do processo nº SEI-320001/002601/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar a devida Tomada de Contas Especial, nos termos da Deliberação TCE-RJ n.º 279/2017, com vistas à apuração dos fatos, à identificação dos responsáveis e à quantificação pecuniária do dano, se o caso, em decorrência do exposto no Relatório Final de Auditoria n.º 140/2019, da Auditoria Permanente de Contratos, relativo às obras para construção de 03 creches nas localidades: Ermitage - Município de Teresópolis-RJ e Trio de Ouro - Município de São João de Meriti-RJ, do Instituto Estadual de Ambiente - INEA.

Art. 2º - Recomendar à Unidade de Controle Interno do INEA, que acompanhe a nomeação da comissão de tomada de contas prevista no Artigo 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279/2017, atentando para o fato de que os integrantes da comissão não poderão estar envolvidos com os fatos a serem apurados e nem integrar o quadro de servidores dos órgãos de controle interno.

Art. 3º - Recomendar que a Unidade de Controle Interno do INEA oriente formalmente os gestores da Autarquia para que procedam ao atendimento da determinação do Tribunal de Contas do Estado, sob o risco de serem considerados responsáveis solidários pela Egrégia Corte de Contas.

Art. 4º - Adotadas as medidas necessárias e os procedimentos previstos na Deliberação nº 279/2017 por parte do INEA, os autos deverão ser submetidos por meio eletrônico à Controladoria Geral do Estado, em até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente Portaria.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2022

JURANDIR LEMOS FILHO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2373069

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 462 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-260005/000544/2020,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidades, descritas no processo supracitado, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, que instituiu o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 14ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2022

JOSE MUCIO GUSMÃO PORTO
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2371601

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 455 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI-030035/004296/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2022

JOSÉ MÚCIO GUSMÃO PORTO
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2371569

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA COORDENADORA
DE 02.02.2022

PROCESSO Nº SEI-E-04/010931/2010 - CONCEDO 3 (três) meses de licença prêmio a servidora LILIAN LIMA ALVES, Auditor do Estado, ID nº 3216034-8, referente ao período de 22/04/2015 a 20/04/2020.

Id: 2373114

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
FUNDAÇÃO SANTA CABRINI

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FSC Nº 403 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS, NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI - FSC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI - FSC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei estadual nº 5562, de 20/10/2009, dos Decretos nºs 42.002, de 21/08/2009 e 43.871, de 08/10/2012, e o que consta no SEI-400002/000217/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Comissão de Gestão de Documentos, no âmbito da Fundação Santa Cabrini - FSC, de acordo com a Lei estadual nº 5.562, de 20/10/2009, Decretos nº 42.002, de 21/08/2009 e nº4 3.871, de 08/10/2012, com as seguintes competências:

I - atuar no mapeamento das atribuições e identificar os tipos documentais produzidos pelo Órgão;
II - manter atualizados, sob orientação do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ), seus instrumentos de Gestão de Documentos (Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos);
III - implementar normas e procedimentos de gestão documental e gestão de protocolo, estabelecidos nos manuais de Gestão de Documentos, de Protocolo e Redação Oficial;
IV - gerenciar os procedimentos de seleção e destinação de documentos, a partir das tabelas de temporalidade aprovadas pelo APERJ;
V - promover operações técnicas referentes à sua produção, classificação, avaliação, tramitação, uso e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente; e
VI - fiscalizar os setores da Fundação em relação ao cumprimento de normas e procedimentos técnicos estabelecidos pelo Sistema de Arquivos do Estado do Rio de Janeiro (SIARQ-RJ).
Art. 2º - Designar os servidores a seguir elencados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Gestão de Documentos, instituída nos termos do art. 1º desta Portaria.

I - Cristiane Santos de Andrade Silva, Id. funcional: 5095497-0, Presidente;
II - Andreia Maria Oliveira de Deus, Id. funcional: 4459510-7, Suplente; e
III - Iara de Souza Saldanha, Id. funcional: 2100835-3.
Art. 3º - O Presidente da Comissão de Gestão de Documento da Fundação Santa Cabrini - FSC, em seus impedimentos eventuais e legais, será substituído pelo (a) suplente (a).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2022

HELTON YOMURA

Presidente da Fundação Santa Cabrini

Id: 2373014

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
FUNDAÇÃO SANTA CABRINI

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FSC Nº 406 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

CRIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PERANTE A FUNDAÇÃO SANTA CABRINI - FSC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI - FSC, no uso de suas atribuições legais, no que consta no Processo Administrativo nº SEI-400002/000265/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os membros, abaixo relacionados, para integrar a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro, destinada a apurar as responsabilidades administrativas dos servidores correlacionados, na reclamação de um de nossos associados, sobre irregularidades na folha de pagamento de gerenciados, perante a Fundação Santa Cabrini - FSC.

I - Maria Nilma Ramos Chácara - Id. Funcional nº 5012993-7, Presidente;
II - Carlos Alberto Quinhões Pires - Id. Funcional nº 2100938-4; e
III - Cristina Tavares da Conceição - Id. Funcional nº 2100766-7.
Art. 2º - A apuração dos fatos que constam no processo deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º - A Comissão da Sindicância, prevista no artigo 1º, apresentará relatório contendo parecer conclusivo, sobre as irregularidades, e os motivos do desvio no atendimento contestado, inclusive no que diz respeito à Lei da Transparência 12527/2011, com as identificações dos servidores responsáveis pelos atos ou omissões motivadoras da impugnação relatada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2022

HELTON YOMURA

Presidente da Fundação Santa Cabrini

Id: 2373006

Serviço de Atendimento ao Cliente da

**Imprensa Oficial do
Estado do Rio de Janeiro**
0800 - 284 4675

